



CORUMBÁ - MS

## **LEI ORDINÁRIA Nº 72**

*de 21 de novembro de 1952*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou, eu PREFEITO  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou, eu PREFEITO MUNICIPAL,  
sanciono a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a aforar ao Sr. Clemente Prieto uma área de terreno rustico com a superfície de 8.300 mts<sup>2</sup>, limitando ao Nascentes com a Rua Albuquerque; ao Norte com a rua sem denominação; ao Sul com a parte da Morraria das cercanias da cidade e ao Poente com quem de direito, área essa que mede 83,00 mts de frente por 100,00 mts de fundos e que se destina a instalação de um grupo.*

### ***Art. 2º..***

*Caso não seja o Terreno utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de um (1) ano, revertera ele ao patrimônio do município, independentemente de qual é quer interpretação.*

### ***Art. 3º..***

*Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 21 DE  
NOVEMBRO DE 1.952.*

*ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO Presidente*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*